



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.617, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação nº 008/RH/25, 14 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual solicita a remoção do servidor Delis Antônio Aniceto para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/00411);

CONSIDERANDO estar presente a conveniência e oportunidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Remover, definitivamente, o servidor público municipal **DERLIS ANTÔNIO ANICETO**, matrícula 12.923, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Secretaria Municipal de destino.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a remoção do servidor constante neste Decreto em sua ficha funcional.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2049
Data 22/04/25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.617, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação nº 008/RH/25, 14 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual solicita a remoção do servidor Delis Antônio Aniceto para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/00411);

CONSIDERANDO estar presente a conveniência e oportunidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Remover, definitivamente, o servidor público municipal **DERLIS ANTÔNIO ANICETO**, matrícula 12.923, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Secretaria Municipal de destino.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a remoção do servidor constante neste Decreto em sua ficha funcional.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL